



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

45-2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO | PARANÁ

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO – PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 545.784,93 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 31/07/2026 às 09:00 h (horário de Brasília)

PLATAFORMA: LICITANET (www.licitanet.com.br)

Consulta da contratação PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Juntos por uma Castelo Branco melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Sumário

1. DO OBJETO.....	4
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Erro! Indicador não definido.	
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	Erro! Indicador não definido.
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
8. DOS RECURSOS.....	20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).....	72
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.....	72
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).....	72
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.....	73
5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO.....	73
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).....	73
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).....	73
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).....	73
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).....	74
10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII).....	76
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).....	76
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).....	78
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).....	79
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).....	80
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.....	80
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.....	80

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br – Licitação

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)..... 81

JUSTIFICATIVA PLATAFORMA PRIVADA: Considerando que o setor de licitações deste Município conta com apenas 01 (um) servidor (a) de fato lotados. Considerando o volume de demandas de todas as secretarias municipais. Considerando que no COMPASNET o cadastro de itens de um pregão pode durar várias horas, em razão do retrabalho, uma vez que o funcionário terá que cadastrar no sistema de gestão, e na sequência na plataforma COMPRASNET um a um. E que após a realização do pregão, o pregoeiro terá que digitar manualmente todos os dados do resultado no sistema de gestão um a um; vez que não há integração. Considerando que a LICITANET permite o cadastramento dinâmico de editais de pregões, com importação e exportação de dados. A fim de dar celeridade ao processo administrativo para aquisição de supra, devido a quantidade razoável de itens, optou-se pela realização da sessão do pregão eletrônico na plataforma privada – LICITANET vez que a integração da plataforma LICITANET proporciona menor tempo dispendido em cadastro, garantindo maior eficiência e agilidade na realização do cadastro ou na operacionalização do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

PADRONIZAÇÃO PELO GOVERNO FEDERAL EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 45-2026

(Processo Administrativo 71/2026)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR, com sede no endereço indicado no rodapé, representado por seu prefeito, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no sistema do Licitanet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br – Licitação

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **A participação nesta licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, **responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo**, ou empresa da qual o **autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5%** (cinco por cento) do capital com direito a voto, **responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários**;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em **decorrência de sanção que lhe foi imposta**;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com **dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato **agente público do órgão ou entidade contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também **aplicado ao licitante que atue em substituição** a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no **apoio** das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Neste caso, o envio dos documentos de habilitação não é simultaneamente com a proposta, conforme art. 39 da Lei 14.133/2021.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. *Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

3.3.2. *Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);*

3.3.3. *Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);*

3.3.4. *Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.*

3.4. *O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

3.5. *O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).*

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

3.6. **A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.**

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. *A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e*

3.10.2. *Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.*

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. *Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e*

3.11.2. *Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.*

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br – Licitação

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

3.15. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

3.16. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, **vedada outra forma de comunicação.**

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

4.1.1. Percentual de desconto do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.**

4.3. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (MODELO EM ANEXO) – Art. 62, §1º da Lei 14.133/2021.**

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. **A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário** do **[item]** conforme especificado na plataforma.

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br – Licitação

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o estabelecido em cada item no sistema.**

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

5.12.2. *Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

5.12.3. *No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.*

5.12.4. *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer*

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br – Licitação

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, **será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se **encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

5.19.2. *A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

5.19.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por*

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br – Licitação

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. *Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;*

5.20.1.2. *Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;*

5.20.1.3. *Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;*

5.20.1.4. *Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.*

5.20.2. *Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:*

5.20.2.1. *Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*

5.20.2.2. *Empresas brasileiras;*

5.20.2.3. *Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;*

5.20.2.4. *Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).*

5.21. **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. **Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.**

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br – Licitação

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver **indícios de inexequibilidade** da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Secretaria responsável pela análise, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br – Licitação

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **[10%]** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7.1. A habilitação será verificada por meio no habilitante, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br – Licitação

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no HABILITANET ou os que forem solicitados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Na hipótese de a Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.10.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.11.1. *Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e*

7.11.2. *Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;*

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br – Licitação

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO CONTRATO E CONTRATAÇÃO

8.1. Da contratação decorrente, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.2.3. **A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.**

8.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. *A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;*

9.3.2. *O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;*

9.3.3. *Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.*

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.presidentecastelobranco.pr.gov.br – Menu Portal da Transparência >Licitações na íntegra.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Conforme previsto no anexo – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento PREFERENCIALMENTE DEVERÃO ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas. Ou realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. As declarações solicitadas neste edital, [exceto à declaração econômica de que o preço proposto compreende a integralidade dos custos](#), serão verificadas por meio do sistema.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5.1. *Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

12.5.2. *Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis*

12.5.3. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

12.5.4. *Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;*

12.5.5. *Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.*

12.5.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br – Licitação

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.presidentecastelobranco.pr.gov.br – **Menu Licitação.**

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

12.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

12.12.3. ANEXO III – Modelo Declaração integralidade de custos (proposta de preço)

Presidente Castelo Branco/PR 16 de julho de 2026.

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br**PREGÃO ELETRONICO 45-2026****ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA RESERVADA ME/EEP/EQUIPARADAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SEGURANÇA PÚBLICA.

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR, conforme especificado nas tabelas abaixo:

Item	CATMAT	Prev. Cons.	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca de Referência	Valor Unit.	Valor Total
1	462273	20	UND	APARELHO APLICADOR DE FITAS ADESIVAS, COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL IDEAL PARA FECHAR CAIXAS E EMBALAGENS. TAMANHO APROXIMADO: 16 X 6,0 X 26 CM. INDÚSTRIA BRASILEIRA.		R\$ 37,14	R\$ 742,80
2	202524	150	UND	APONTADOR JUMBO PARA LÁPIS, COM DEPÓSITO, TRIANGULAR, COM 1 FURO. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LÂMINA EM AÇO DE CARBONO, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 4,2X2,5X1,8 CM COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/09, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catalogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>	TILIBRA / FABER- CASTELL	R\$ 6,38	R\$ 957,00
3	430290	150	UND	APONTADOR PARA LÁPIS, COM DEPÓSITO COLETOR TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LÂMINA EM AÇO DE CARBONO, DE ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO. DIMENSÕES APROXIMADAS. 5,8X2,3X1,5 CM. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO DO INMETRO, OCP 0006 E	TILIBRA / FABER- CASTELL	R\$ 4,97	R\$ 745,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

				ABNT/NBR 15236/09, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catálogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>			
4	234051	150	UND	APONTADOR PARA LÁPIS, SEM DEPOSITO, COM 1 FURO. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS E LÂMINA EM AÇO TEMPERADO, DE ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, FIXADA POR PARAFUSO METALICO, RETANGULAR, DIMENSÕES APROXIMADA: 2,7X1,5X1 CM. DESIGN ERGONÔMICO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/09, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catálogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>	TILIBRA / FABER- CASTELL	R\$ 3,21	R\$ 481,50
5	442735	20	UND	BARBANTE COLORIDO Nº 06, ROLO COM 630 MTS. FABRICADO COM 85% DE ALGODÃO NO MINIMO. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.		R\$ 20,61	R\$ 412,20
6	442735	20	UND	BARBANTE Nº 06, ROLO COM 415 MTS. FABRICADO COM 100% DE ALGODÃO NO MINIMO. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.		R\$ 20,78	R\$ 415,60
7	625374	50	UND	BASTÃO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE 11,2X30 CM. RESINA DE E.V.A E TAQUIFICANTE, IDEAL PARA COLAGEM ARTESANAL DE MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL, E.V.A E ARTESANATOS EM GERAL. PACOTE DE 1 KG.		R\$ 62,86	R\$ 3.143,00
8	625374	30	UND	BASTÃO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE, 7,5MMX30 CM. RESINA DE E.V.A E TAQUIFICANTE, IDEAL PARA COLAGEM ARTESANAL DE MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL, E.V.A E ARTESANATOS EM GERAL. PACOTE DE 1 KG.		R\$ 58,20	R\$ 1.746,00
9	447930	100	UND	BLOCO DE ANOTAÇÃO (ANOTE E COLE), FORMATO: 38 MM X 50 MM. DIVERSAS CORES FLUORESCENTE, EMBALAGEM COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA.		R\$ 11,02	R\$ 1.102,00
10	447926	100	UND	BLOCO DE ANOTAÇÃO, (ANOTE E COLE), FORMATO: 76 MM X 102 MM.		R\$ 7,45	R\$ 745,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

				EMBALAGEM COM 1 BLOCO DE 100 FOLHAS.			
11	412152	100	UND	BLOCO DE ANOTAÇÃO, (ANOTE E COLE), FORMATO: 76 MM X 76 MM. EMBALAGEM COM 1 BLOCO DE 100 FOLHAS.		R\$ 6,14	R\$ 614,00
12	437684	800	UND	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 40. ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL, COM CÓDIGO DE BARRAS, PRAZO DE VALIDADE, NACIONALIDADE, MODELO E MARCA DO PRODUTO ESTAMPADA NA MESMA, COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADIENO, NÃO TÓXICA. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/09, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catálogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>	MERCUR / TILIBRA / FABER- CASTELL	R\$ 1,33	R\$ 1.064,00
13	428584	20	UND	BORRACHA BRANCA MACIA ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL. COMPOSIÇÃO BORRACHA SINTÉTICA ISENTA DE PVC, COM CARGA INERTE E PIGMENTOS. DIMENSÕES: 42 X 21 X 11 MM, COM CAPA PROTETORA ERGONÔMICA PARA MAIOR CONFORTO NO USO E PROTEÇÃO CONTRA SUJEIRA. COM PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO PRODUTO ESTAMPADO NA MESMA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E PIGMENTOS. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/09, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA. CAIXA COM 24 UNIDADES. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catálogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>	MERCUR / TILIBRA / FABER- CASTELL	R\$ 25,45	R\$ 509,00
14	444390	300	UND	CADERNO BROCHURA, LINGUAGEM, FORMATO: 200 MM X 275 MM, COM 96 FOLHAS INTERNAS BRANCAS COM PAUTA E MARGENS, CAPA/ DURA. INDÚSTRIA BRASILEIRA. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca	CREDEAL / TILIBRA / JANDAIA	R\$ 13,83	R\$ 4.149,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

				especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catálogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>			
15	620396	500	UND	CADERNO BROCHURÃO, LINGUAGEM, FORMATO: 200 MM X 275 MM, COM 60 FOLHAS. INTERNAS BRANCAS ALCALINAS, EM PAPEL OFF-SET 56 G/M² COM MARGENS, CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL OFF-SET 90 G/M². INDÚSTRIA BRASILEIRA. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catálogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>	CREDEAL / TILIBRA / JANDAIA	R\$ 8,13	R\$ 4.065,00
16	601926	350	UND	CADERNO DE BROCHURA DESENHO CARTOGRAFIA, FORMATO: 200 MM X 275 MM, 40 FOLHAS. INTERNAS BRANCAS ALCALINAS, EM PAPEL OFF-SET 56 G/M², CAPA/CONTRACAPA ESTAMPADA EM PAPEL CAPA DURA. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catálogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>	CREDEAL / TILIBRA / JANDAIA	R\$ 9,39	R\$ 3.286,50
17	601926	350	UND	CADERNO DE BROCHURA, DESENHO, FORMATO: 200 MM X 140 MM, COM 40 FOLHAS. INTERNAS BRANCAS ALCALINAS, EM PAPEL OFF-SET 56 G/M², CAPA-DURA, INDÚSTRIA BRASILEIRA. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catálogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>	CREDEAL / TILIBRA / JANDAIA	R\$ 7,10	R\$ 2.485,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

18	414986	200	UND	CADERNO DE BROCHURA, LINGUAGEM, FORMATO: 140 MM X 200 MM, COM 48 FOLHAS. INTERNAS BRANCAS ALCALINAS, EM PAPEL OFF-SET 56 G/M ² COM MARGENS, CAPA/DURA. INDÚSTRIA BRASILEIRA. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catalogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>	CREDEAL / TILIBRA / JANDAIA	R\$ 7,23	R\$ 1.446,00
19	414986	200	UND	CADERNO DE BROCHURA, LINGUAGEM, FORMATO: 140 MM X 200 MM, COM 96 FOLHAS. INTERNAS BRANCAS ALCALINAS, EM PAPEL OFF-SET 56 G/M ² COM MARGENS, CAPA/DURA. INDÚSTRIA BRASILEIRA. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catalogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>	CREDEAL / TILIBRA / JANDAIA	R\$ 10,92	R\$ 2.184,00
20	332976	200	UND	CADERNO DE DESENHO CARTOGRAFIA ESPIRAL, SEM SEDA, FORMATO: 200 MM X 275 MM, COM 96 FOLHAS. INTERNAS BRANCAS ALCALINAS EM PAPEL OFF-SET 56 G/M ² , CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL DUPLÉX 225 G/M ² . INDÚSTRIA BRASILEIRA. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catalogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>	CREDEAL / TILIBRA / JANDAIA	R\$ 17,83	R\$ 3.566,00
21	444390	300	UND	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL 1 MATÉRIA, FORMATO: 200 X 275 MM, COM 96 FOLHAS. INTERNAS BRANCAS ALCALINAS EM PAPEL OFF-SET 56 G/M ² , FOLHAS MICROSERILHADAS NA LATERAL, CAPA/CONTRACAPA EM PAPELÃO 697 G/M ² , REVESTIDA COM PAPEL COUCHE, COM CERTIFICAÇÃO FSC C003148 E NBR 15733:2012 ESTAMPADO NA CONTRACAPA. INDÚSTRIA BRASILEIRA. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca	CREDEAL / TILIBRA / JANDAIA	R\$ 13,44	R\$ 4.032,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

				especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catálogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>			
22	441223	300	UND	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL 10 MATÉRIAS, FORMATO: 200 MM X 275 MM, COM 200 FOLHAS. INTERNAS BRANCAS ALCALINAS EM PAPEL OFF-SET 56 G/M ² , FOLHAS MICROSERILHADAS NA LATERAL, CAPA DURA ESTAMPADO NA CONTRACAPA. INDÚSTRIA BRASILEIRA. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catálogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>	CREDEAL / TILIBRA / JANDAIA	R\$ 29,74	R\$ 8.922,00
23	604683	800	UND	CAIXA ARQUIVO MORTO FABRICADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM KRAFT 140 G/M². DIMENSÕES APROXIMADAS: 360 X 245 X 133 MM. COM DADOS PARA INFORMAÇÕES IMPRESSO NO MESMO. INDÚSTRIA BRASILEIRA. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catálogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>		R\$ 5,84	R\$ 4.672,00
24	611956	300	UND	CAIXA PLÁSTICA COLORIDA EM POLIPROPILENO PARA ARQUIVOS. TAMANHO APROXIMADO: 390 X 260 X 150 MM, FABRICADA EM PLÁSTICO PP LAMINADO LINER, COM ALÇA E FECHO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM VISOR E ETIQUETA NA LATERAL. ACOMPANHA 6 PASTAS SUSPENSAS TAMANHO APROXIMADO: 235 X 360 MM, FABRICADA EM PLÁSTICO PP LAMINADO LINER, COM 2 VARETAS E 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS, 1 VISOR PLÁSTICO, 1 ETIQUETA, 1 GRAMPO TRILHO PLÁSTICO. PASTAS NA COR DA MALETA. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.		R\$ 66,00	R\$ 19.800,00
25	610421	100	UND	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA POLIIONDA. TAMANHO APROXIMADO: 360 MM X 265 MM X 230 MM. FABRICADA EM PLÁSTICO PP		R\$ 37,10	R\$ 3.710,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

				CORRUGADO OPACO CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.			
26	611956	120	UND	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA POLIONDA. TAMANHO APROXIMADO: 440 MM X 320 MM X 260 MM. FABRICADA EM PLÁSTICO PP CORRUGADO OPACO CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.		R\$ 47,94	R\$ 5.752,80
27	279258	100	UND	CANETA CORRETIVA 8 ML, TRIANGULAR, ERGONOMICA, PONTA METÁLICA. COMPOSIÇÃO: CORPO E TAMPA: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA: RESINAS, PIGMENTO, SOLVENTE E ADITIVOS, PONTA: METAL. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA. CAIXA COM 12 UNIDADES. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catalogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>	BIC / TILIBRA / MERCUR	R\$ 32,04	R\$ 3.204,00
28	426218	30	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA DE 0,7 MM. EM AÇO INOX COM PROTETOR DE METAL, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO, COM TAMPA ANTI-SULFOCANTE NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, METAL, TINTA A BASE DE ÓLEO, CORANTES, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE AÇO INOX. CARGA REMOVIVEL ROSQUEAVEL, ESTAMPADO EM SUA CARGA E SEU CORPO MARCA E NACIONALIDADE DO PRODUTO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ICEPEX, OCP 0046 E NBR 15236/2005 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA. CORES VARIADAS. CAIXA COM 50 UNIDADES. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catalogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>	BIC / FABER-CASTELL / TILIBRA / PILOT	R\$ 54,49	R\$ 1.634,70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

29	428530	30	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA GROSSA (1.6 MM). PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1.6 MM. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTE, CARGA REMOVIVEL NÃO ROSQUEAVEL, CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADA, COM SUSPIRO LATERAL, TAMPA ANTI-SULFOCANTE, NA COR DA TINTA ESTAMPADO EM SEU CORPO MARCA DO PRODUTO E NACIONALIDADE, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CORES VARIADAS. CAIXA COM 50 UNIDADES. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catalogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>	BIC / FABER-CASTELL / TILIBRA / PILOT	R\$ 75,58	R\$ 2.267,40
30	432228	30	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA (1.0 MM). PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTE, CARGA REMOVIVEL NÃO ROSQUEAVEL, CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADA, COM SUSPIRO LATERAL, TAMPA ANTI-SULFOCANTE, NA COR DA TINTA, ESTAMPADO EM SEU CORPO MARCA DO PRODUTO E NACIONALIDADE, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM, INDÚSTRIA BRASILEIRA. CORES VARIADAS. CAIXA COM 50 UNIDADES. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catalogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>	BIC / FABER-CASTELL / TILIBRA / PILOT	R\$ 46,52	R\$ 1.395,60
31	359998	25	UND	CANETA HIDROGRAFICA COLOR, ESTOJO COM 12 CORES. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER ARREDONDADA DE 4.0 MM, ATÓXICO, TAMPA ANTIAXFIXIANTE E CORPO NA COR DA TINTA, COM NACIONALIDADE, MARCA E MODELO DO	FABER-CASTELL / BIC / ACRILEX / COMPACTOR	R\$ 32,47	R\$ 811,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

				PRODUTO IMPRESSO NO MESMO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E CE-AESC/ICEPEX-N 00138-81 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catálogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>			
32	359998	80	UND	CANETA HIDROGRÁFICA, ESTOJO COM 12 CORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11,5 CM DE COMPRIMENTO. COMPOSIÇÃO: RESINAS PLÁSTICAS E TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA, PONTA DE POLIESTER DE 2.0 MM, CONTENDO AS CORES: LARANJA, AMARELO, VERDE CLARO, VERDE AZUL CLARO, AZUL, ROSA, ROXO, MARROM, CINZA, PRETO E VERMELHO, TAMPA ANTIFRAXANTE, CORPO NA COR DA TINTA DA CANETA, COM MARCA DO FABRICANTE E MODELO ESTAMPADO NO MESMO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046, NBR 15236/2005 E FSC C105952 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catálogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>	FABER-CASTELL / BIC / ACRILEX / COMPACTOR	R\$ 22,65	R\$ 1.812,00
33	485370	80	UND	CANETA HIDROGRÁFICA, ESTOJO COM 24 CORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15,5 CM DE COMPRIMENTO. COMPOSIÇÃO: RESINAS PLÁSTICAS E TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA, PONTA DE POLIESTER DE 2.0 MM, CONTENDO AS CORES ROSA CLARO, ROSA, VERMELHO ESCURO, VERMELHO, LARANJA ESCURO, LARANJA, MARROM CLARO, AMARELO, AMARELO CANÁRIO, VERDE FOLHA, VERDE CLARO, VERDE, VERDE TURQUESA, AZUL, AZUL TURQUESA, AZUL COBALTO, VIOLETA, CARMIM, VINHO, MARROM, MARROM TERRA, CINZA, CINZA ESCURO, PRETO. TAMPA ANTIFRAXANTE, CORPO NA COR DA TINTA DA CANETA, COM MARCA DO FABRICANTE E MODELO ESTAMPADO NO MESMO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2005, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não	FABER-CASTELL / BIC / ACRILEX / COMPACTOR	R\$ 40,16	R\$ 3.212,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

				sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catálogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>			
34	384994	100	UND	CANETA MARCA TEXTO, NÃO TÓXICA, COR FLUORECENTE, PONTA CHANFRADA. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLASTICA, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. TAMPA ANTI-SULFOCANTE NA MESMA COR DA TINTA, COM MARCA E NACIONALIDADE DO PRODUTO IMPRESSA NA MESMA, CORPO NA MESMA COR DA TINTA COM MARCA, COR E MODELO DO PRODUTO ESTAMPADA NA MESMA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2009 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA. CORES VARIADAS. CAIXA COM 12 UNIDADES. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catálogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>	FABER-CASTELL / BIC / MASTERPRINT	R\$ 25,60	R\$ 2.560,00
35	359335	20	UND	CANETA MARCADOR PARA CD E DVD, PONTA FINA 1.0MM. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIACETAL COM PROTETOR DE METAL. TAMPA EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA COM MARCA E NACIONALIDADE DO PRODUTO IMPRESSA NA MESMA, ESTAMPADO EM SEU CORPO MARCA E MODELO DO PRODUTO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2005 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CORES A ESCOLHER. INDÚSTRIA BRASILEIRA. CAIXA COM 12 UNIDADES. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catálogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>	PILOT / CIS / BIC	R\$ 80,79	R\$ 1.615,80
36	355337	20	UND	CANETA MARCADOR PARA CD E DVD, PONTA MÉDIA 2.0MM, ARREDONDADA.	PILOT / CIS / BIC	R\$ 59,53	R\$ 1.190,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

				COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. TAMPA EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA COM MARCA E NACIONALIDADE DO PRODUTO IMPRESSA NA MESMA, ESTAMPADO EM SEU CORPO MARCA E MODELO DO PRODUTO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2005 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CORES A ESCOLHER. INDÚSTRIA BRASILEIRA. CAIXA COM 12 UNIDADES. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catalogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>			
37	345402	30	UND	CANETA MARCADOR PARA RETRO PROJETO, PONTA FINA 1.0MM. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIACETAL COM PROTETOR DE METAL. TAMPA EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA COM MARCA E NACIONALIDADE DO PRODUTO IMPRESSA NA MESMA, ESTAMPADO EM SEU CORPO COR, MARCA E MODELO DO PRODUTO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2005 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CORES A ESCOLHER. INDÚSTRIA BRASILEIRA. CAIXA COM 12 UNIDADES. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catalogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>	PILOT / FABER- CASTELL / JOCAR	R\$ 88,06	R\$ 2.641,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

38	334115	30	UND	CANETA MARCADOR PARA RETRO PROJETO, PONTA MÉDIA 2.0MM, ARREDONDADA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ALCOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. TAMPÃO EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA COM MARCA E NACIONALIDADE DO PRODUTO IMPRESSA NA MESMA, ESTAMPADO EM SEU CORPO MARCA E MODELO DO PRODUTO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2005 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CORES A ESCOLHER. INDÚSTRIA BRASILEIRA. CAIXA COM 12 UNIDADES. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catálogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação fórmula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>	PILOT / FABER- CASTELL / JOCAR	R\$ 55,98	R\$ 1.679,40
39	441320	40	UND	CANETA MARCADORA PARA TECIDO. NÃO TÓXICA, RESINAS DE EMULSÃO ACRILICA, ÁGUA, ADITIVOS, PIGMENTOS E CONSERVANTES, CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catálogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação fórmula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>	ACRILEX / FABER- CASTELL / CIS	R\$ 9,51	R\$ 380,40
40	392084	1.000	UND	CARTOLINA AMERICANA. TAMANHO MÍNIMO: 48 CM X 66 CM, GRAMATURA: 210 G/M², CORES VARIADAS.		R\$ 2,59	R\$ 2.590,00
41	430362	500	UND	CARTOLINA SIMPLES. COMUM TAMANHO MÍNIMO: 48 CM X 66 CM, GRAMATURA: 140 G/M², COR BRANCA.		R\$ 1,99	R\$ 995,00
42	628797	60	UND	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 2/0. FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 720 CLIPS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.		R\$ 16,18	R\$ 970,80
43	620803	50	UND	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO. COMPOSIÇÃO: ÉSTER DE CIANO ACRILATO. FRASCO DE 20 G. INDÚSTRIA BRASILEIRA. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catálogo, na própria sessão, que o produto	TEKBOND / LOCTITE	R\$ 15,97	R\$ 798,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

				cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>			
44	478199	500	UND	COLA BRANCA, FRASCO DE 100 G, LAVÁVEL, NÃO TOXICA. COMPOSIÇÃO: RESINA DE P.V.A, EMBALAGEM FABRICADA EM PET 100% RECICLADO, TAMPA NA MESMA COR DA EMBALAGEM, COM RESPIRO NAS LATERAIS, BICO APLICADOR ECONÔMICO QUE FACILITA A APLICAÇÃO, COM MARCA DO FABRICANTE, SELO PET 100% RECICLADO, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, SGS, E OCP 0040 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DO PRODUTO: 03 (TRÊS) ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. INDÚSTRIA BRASILEIRA. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catalogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>	PRITT TENAZ / TEKBOND / ACRILEX / CASCOREZ	R\$ 6,38	R\$ 3.190,00
45	478199	250	UND	COLA BRANCA, TUBO DE 1 KG, RÓTULO AZUL, LAVAVEL, NÃO TÓXICA, ALTA RESISTÊNCIA. COMPOSIÇÃO: POLIACETATO DE VINILA (P.V.A) EM DISPERSÃO AQUOSA, COLA PAPEL, PAPELÃO, FOTOS, ALGODÃO ENTRE OUTROS, COM A MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA NO RÓTULO E NA TAMPA DO PRODUTO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, FALCÃO BAUER OCP 003 E ABNT/NBR 15236/2005 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DO PRODUTO: 02 (DOIS) ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. INDÚSTRIA BRASILEIRA. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catalogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>	PRITT TENAZ / TEKBOND / ACRILEX / CASCOREZ	R\$ 33,76	R\$ 8.440,00
46	432529	50	UND	COLA COLORIDA, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, ACABAMENTO BRILHANTE. COMPOSIÇÃO: RESINA DE P.V.A, CONSERVANTE E PIGMENTOS. CAIXA COM 6 CORES DIFERENTES, FRASCOS DE 23 G. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP 0061 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não	ACRILEX / MARIPEL	R\$ 18,82	R\$ 941,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

				sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catalogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>			
47	364247	60	UND	COLA GLITER COLORIDAS, ATOXICA, LAVAVEL. COMPOSIÇÃO: RESINAS DE P.V.A, GLITER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP0061 ESTAMPADO NA EMBALAGEM, FRASCO COM 23 G. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA. CAIXA COM 12 UNIDADES. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catalogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>	ACRILEX / MARIPEL	R\$ 43,29	R\$ 2.597,40
48	635078	60	UND	COLA PARA TECIDO. NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, RESINAS DE EMULSÃO ACRILICA, ÁGUA, ADITIVOS E CONSERVANTES, PARA USO EM TRABALHOS DE COLAGEM DE TECIDO SOBRE TECIDO, FRASCO COM 37 G. INDÚSTRIA BRASILEIRA. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catalogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>	COMPACTOR / ACRILEX	R\$ 8,81	R\$ 528,60
49	300294	25	UND	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML, A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO. COMPOSIÇÃO: VEÍCULO AQUOSO COM DISPERSANTES E DIÓXIDO DE TITÂNIO. TAMPA GIRATÓRIA COM PINCEL PARA APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA E EXCELENTE COBERTURA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP 0061 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catalogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido.	BIC / FABER-CASTELL / MERCUR	R\$ 6,65	R\$ 166,25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

				<i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>			
50	242606	20	UND	ESPETO PARA PAPEL EM METAL, COM BASE PLÁSTICA. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 13 X 8 X 13 CM. COMPOSIÇÃO: METAL ZINCADO E RESINAS TERMOPLÁSTICAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.		R\$ 11,91	R\$ 238,20
51	461963	500	UND	FITA ADESIVA CREPE BRANCA, TAMANHO: 18 MM X 50 M. COMPOSIÇÃO COLA AQUOSA, ATOXICA E PAPEL CREPADO/ADESIVO DE BORRACHA. INDÚSTRIA BRASILEIRA.		R\$ 9,33	R\$ 4.665,00
52	455088	20	UND	FITA ADESIVA CREPE BRANCA, TAMANHO: 48 MM X 50 M. COMPOSIÇÃO COLA AQUOSA, ATOXICA E PAPEL CREPADO/ADESIVO DE BORRACHA. INDÚSTRIA BRASILEIRA.		R\$ 21,19	R\$ 423,80
53	359547	100	UND	FITA ADESIVA DUREX COLORIDO TAMANHO: 12 MM X 10 M. COMPOSIÇÃO: FILME B.O.P.P./COLA ACRÍLICA. INDÚSTRIA BRASILEIRA.		R\$ 3,30	R\$ 330,00
54	626116	200	UND	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE TAMANHO: 12 MM X 40 M. COMPOSIÇÃO: FILME B.O.P.P./COLA ACRÍLICA. INDÚSTRIA BRASILEIRA.		R\$ 4,95	R\$ 990,00
55	463261	50	UND	FITA ADESIVA LARGA MARROM TAMANHO: 45 MM X 45 M. COMPOSIÇÃO: FILME B.O.P.P./COLA ACRÍLICA. INDÚSTRIA BRASILEIRA.		R\$ 11,33	R\$ 566,50
56	356367	250	UND	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE TAMANHO: 45 MM X 45 M. COMPOSIÇÃO: FILME B.O.P.P./COLA ACRÍLICA. INDÚSTRIA BRASILEIRA.		R\$ 12,22	R\$ 3.055,00
57	479730	5	UND	FORMULÁRIO CONTÍNUO, FOLHAS BRANCAS ALCALINAS. FORMATO: 240 X 280 MM, 01 VIA, 80 COLUNAS, MICROSERILHA, CAIXA COM 3000 FOLHAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.		R\$ 260,77	R\$ 1.303,85
58	432381	250	UND	GIZ DE CERA, GROSSO, REDONDO, 1º LINHA, CAIXA COM 6 CORES VIVAS. COMPOSIÇÃO: CERAS, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS, NÃO TOXICO, PALITOS MEDINDO APROXIMADAMENTE: 0,7 CM DE COMPRIMENTO NO MINIMO, FORMATO ANATÔMICO, PESO: 185G NO MINIMO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP 0061, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catalogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>	FABER-CASTELL / LEO&LEO / LEONORA	R\$ 16,78	R\$ 4.195,00
59	414937	25	UND	GRAMPEADOR GRANDE DE METAL. COM BASE PLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM		R\$ 42,44	R\$ 1.061,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

				RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, DIMENSÕES: 201 X 89 X 49 MM. COMPOSIÇÃO: AÇO, BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, UTILIZA GRAMPOS 24/6 OU 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS DE PAPEL 75/M².			
60	485627	25	UND	GRAMPEADOR PEQUENO DE METAL. COM BASE PLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, DIMENSÕES: 110 X 52 X 32 MM. COMPOSIÇÃO: AÇO, BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, UTILIZA GRAMPOS 24/6 OU 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL 75/M².		R\$ 17,93	R\$ 448,25
61	365511	60	UND	GRAMPO PARA PAPÉIS 23/24. FABRICADO COM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 1000 GRAMPOS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.		R\$ 20,09	R\$ 1.205,40
62	384481	60	UND	GRAMPO TRILHO PARA PASTAS. TAMANHO APROXIMADO: 80 MM, FABRICADO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA, CAIXA COM 50 UNIDADES. INDÚSTRIA BRASILEIRA.		R\$ 16,45	R\$ 987,00
63	202152	8	UND	LÁPIS DE CERA ESTACA, CAIXA COM 12 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: CERAS E PIGMENTOS, NÃO TÓXICO, RESISTENTE Á ÁGUA, PALITOS DE APROXIMADAMENTE: 10,7 CM DE COMPRIMENTO NO MINIMO, PESO: 100G NO MINIMO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP 0061, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catalogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>	ACRILEX / FABER- CASTELL / MARIPEL	R\$ 20,81	R\$ 166,48
64	368747	1.000	UND	LÁPIS DE COR, COM 12 CORES SORTIDAS, SEXTAVADO, 1º LINHA. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 17,5 CM, COM FÓRMULA EXCLUSIVA E PROCESSO ESPECIAL DE FABRICAÇÃO TS - TÉCNICA SEKURAL, QUE PROPORCIONAM MAIOR RESISTÊNCIA A PONTA DO LÁPIS, PRODUZIDO COM PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA 100% REFLORESTADA, CONTENDO AS CORES: ROSA CLARO, ROSA CLICLETE, VERMELHO, LARANJA CLARO, AMARELO CANÁRIO, VERDE FOLHA, VERDE, PRATA, AZUL, AZUL COBALTO, CARMIM, MARROM, PRETO, CONTENDO EM SEU CORPO CERTIFICAÇÃO FSC, NACIONALIDADE,	FABER- CASTELL / BIC / NORMA	R\$ 17,73	R\$ 17.730,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

				MARCA DO FABRICANTE E COR DO PRODUTO. COM KIT PRÓPRIO DO MESMO FABRICANTE DO LÁPIS, CONTENDO 3 LÁPIS PRETOS ECOLÁPIS N° 2, SEXTAVADO, PRODUZIDO COM MATERIAL CERÂMICO GRAFITE E MADEIRA 100 % REFLORESTADA, COM CERTIFICAÇÃO FSC, MARCA DO FABRICANTE E MODELO DO PRODUTO IMPRESSO NO MESMO, COM CERTIFICAÇÃO FSC C017601, INMETRO E OCP 0061 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catálogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. *Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação			
65	609202	50	UND	LÁPIS DE COR, GRANDE CAIXA COM 48 CORES SORTIDAS, SEXTAVADO, 1º LINHA. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 17,5 CM, COM FÓRMULA EXCLUSIVA E PROCESSO ESPECIAL DE FABRICAÇÃO TS - TÉCNICA SEKURAL, QUE PROPORCIONAM MAIOR RESISTÊNCIA A PONTA DO LÁPIS, PRODUZIDO COM PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA 100% REFLORESTADA, 1º LINHA CONTENDO AS CORES: BRANCO, AREIA, ROSA CLARO, SALMÃO, VERMELHO ESCURO, VERMELHO, LARANJA ESCURO, LARANJA, LARANJA CLARO, AMARELO, AMARELO CANÁRIO, AMARELO LIMÃO, VERDE CLARO, VERDE FOLHA, VERDE PINHO, VERDE OLIVA, VERDE, VERDE ESCURO, VERDE TURQUESA, VERDE MAR, VERDE ÁGUA, OURO, PRATA, AZUL CLARO, AZUL, AZUL CÉU, AZUL REAL, AZUL COBALTO, AZUL TURQUESA, VIOLETA, ROXO, CARMIM, LILÁS, ROSA PÚRPURA, FÚCSIA, VINHO, PÚRPURA, CHOCOLATE, MARROM, CANELA, MARROM CLARO, OCRE, MARROM ESCURO, SÉPIA, CINZA ESCURO, CINZA AZULADO, CINZA QUENTE PRETO. COM CERTIFICAÇÃO FSC, MARCA DO FABRICANTE, COR E NACIONALIDADE IMPRESSA NO MESMO, COM CERTIFICAÇÃO FSC C017601, INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catálogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido.	FABER-CASTELL / BIC / NORMA	R\$ 99,16	R\$ 4.958,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

				<i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>			
66	432301	200	UND	LÁPIS DE COR JUMBO, COM 12 CORES SORTIDAS, TRIANGULAR, 1º LINHA. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 12,5 CM, COM FÓRMULA EXCLUSIVA E PROCESSO ESPECIAL DE FABRICAÇÃO TS - TÉCNICA SEKURAL, QUE PROPORCIONAM MAIOR RESISTÊNCIA A PONTA DO LÁPIS, PRODUZIDO COM PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA 100% REFLORESTADA, CONTENDO AS CORES: ROSA CLARO, VERMELHO, LARANJA CLARO, AMARELO CANÁRIO, VERDE FOLHA, VERDE, AZUL, AZUL COBALTO, CARMIM, MARROM, PRETO, CONTENDO EM SEU CORPO CERTIFICAÇÃO FSC, NACIONALIDADE, MODELO, E MARCA DO FABRICANTE, CONTENDO UM APONTADOR JUMBO TRIANGULAR COM DEPÓSITO, COM UM FURO, LAMINA DE AÇO CARBON, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, COM MARCA E NACIONALIDADE IMPRESSA NO MESMO. COM CERTIFICAÇÃO FSC C017601, INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catalogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>	FABER-CASTELL / BIC / NORMA	R\$ 48,91	R\$ 9.782,00
67	429516	20	UND	LÁPIS PRETO 6B, SEXTAVADO, 1º LINHA. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 17,5 CM, DE ALTA QUALIDADE, COM 16 GRADUAÇÕES, PRODUZIDO COM MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA REFLORESTADA, CONTENDO EM SEU CORPO MARCA DO FABRICANTE E MODELO DO PRODUTO, E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA. CAIXA COM 12 UNIDADES. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catalogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>	FABER-CASTELL / TILIBRA / LEO&LEO	R\$ 45,68	R\$ 913,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

68	392212	10	UND	LAPIS PRETO JUMBO N° 2 = HB, TRIANGULAR, 1° LINHA. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 12,5 CM, COM FÓRMULA EXCLUSIVA E PROCESSO ESPECIAL DE FABRICAÇÃO TS - TÉCNICA SEKURAL, QUE PROPORCIONAM MAIOR RESISTÊNCIA A PONTA DO LÁPIS PRODUZIDO COM MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA 100% REFLORESTADA, ESCRITA RESISTENTE, MACIA, TRAÇO ESCURO E EXCELENTE, FACIL DE APAGAR, CONTENDO EM SEU CORPO NACIONALIDADE, MODELO E MARCA DO FABRICANTE, COM CERTIFICAÇÃO FSC C017601, INMETRO, OCP 0061 E ABNT/NBR 15236/09, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA. CAIXA COM 36 UNIDADES. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catalogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>	FABER-CASTELL / TILIBRA / LEO&LEO	R\$ 60,05	R\$ 600,50
69	392212	15	UND	LÁPIS PRETO, N° 2, SEXTAVADO, SEM BORRACHA, 1° LINHA. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 17,5 CM, COM FÓRMULA EXCLUSIVA E PROCESSO ESPECIAL DE FABRICAÇÃO TS - TÉCNICA SEKURAL, QUE PROPORCIONAM MAIOR RESISTÊNCIA A PONTA DO LÁPIS PRODUZIDO COM MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA 100% REFLORESTADA, ESCRITA RESISTENTE, MACIA, TRAÇO ESCURO E EXCELENTE, FACIL DE APAGAR, CONTENDO EM SEU CORPO CERTIFICAÇÃO FSC, NACIONALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E MODELO DO PRODUTO, COM CERTIFICAÇÃO FSC C017601, INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/05, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA. CAIXA COM 144 UNIDADES. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catalogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>	FABER-CASTELL / TILIBRA / LEO&LEO	R\$ 111,98	R\$ 1.679,70
70	483474	50	UND	LIVRO ATA 100 FOLHAS. FORMATO: 205 X 300 MM, CAPA/CONTRA CAPA EM PAPELÃO 700 G, REVESTIDO EM PAPEL 90 G. PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 63GRS, COM CERTIFICAÇÃO, ISO 9001, CERFLOR,		R\$ 27,03	R\$ 1.351,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

				E PEFC, ESTAMPADO NO MESMO. INDÚSTRIA BRASILEIRA.			
71	483473	15	UND	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 104 FOLHAS. FORMATO: 154 X 216 MM, CAPA/CONTRA CAPA EM PAPELÃO 700 GRS, REVESTIDO EM PAPEL 90 G, PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 63GRS, COM CERTIFICAÇÃO, ISO 9001, CERFLOR, E PEFC, ESTAMPADO NO MESMO. INDÚSTRIA BRASILEIRA.		R\$ 21,32	R\$ 319,80
72	265833	25	UND	MALETA SANFONADA. KRAFT REVESTIDA COM PERCALUZ PRETO, COM 19 DIVISÓRIAS DE A-Z EM PAPEL KRAFT, COM ALÇA E FECHO EM PLÁSTICO RESISTENTE. FORMATO: 389 X 242 X 113 MM. COR: PRETA. INDÚSTRIA BRASILEIRA.		R\$ 76,30	R\$ 1.907,50
73	430354	500	UND	MASSA DE MODELAR SOFT, COM 12 CORES SORTIDAS. BASTÕES DE APROXIMADAMENTE 8,5 CM, COM EXELENTE CONSISTÊNCIA, BAIXA OLEOSIDADE, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, NÃO TÓXICA, SUPER MACIA, NÃO MANCHA AS MÃOS, PODE SER REAPROVEITADA, COMPOSIÇÃO ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS, PESO MÍNIMO DE 180 G, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP 0061, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catalogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>	ACRILEX / ART KIDS	R\$ 8,77	R\$ 4.385,00
74	621635	15	UND	OLHINHOS MÓVEIS PARA ARTESANATO 15MM. PACOTE COM 90 UNIDADES TAMANHO: 15 MM, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO CORES: PRETO E BRANCO.		R\$ 9,60	R\$ 144,00
75	621635	15	UND	OLHINHOS MÓVEIS PARA ARTESANATO 8MM. PACOTE COM 90 UNIDADES, TAMANHO: 8 MM COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO CORES: PRETO E BRANCO.		R\$ 5,78	R\$ 86,70
76	621635	15	UND	OLHINHOS MÓVEIS PARA ARTESANATO 5MM. PACOTE COM 90 UNIDADES; TAMANHO: 5 MM; COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO; CORES: PRETO E BRANCO.		R\$ 5,11	R\$ 76,65
77	467579	4	UND	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA, FOLHAS BRANCAS ALCALINAS. FORMATO: 200 MM X 275 MM, PACOTE COM 400 FOLHAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.		R\$ 69,95	R\$ 279,80
78	303502	10	UND	PAPEL CARBONO PARA COSTURA. TAMANHO MÍNIMO: 44,5 X 96,5 CM, CORES VARIADAS.		R\$ 23,76	R\$ 237,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

79	461877	100	UND	PAPEL CASCA DE OVO. FORMATO: A4 210X297MM, GRAMATURA: 180 G/M², CAIXA COM 50 FOLHAS. CORES A ESCOLHER. INDÚSTRIA BRASILEIRA.		R\$ 22,10	R\$ 2.210,00
80	336139	100	UND	PAPEL DECOUPAGE. TAMANHO MINIMO: 49 CM X 34,3 CM, MODELOS VARIADOS.		R\$ 5,54	R\$ 554,00
81	336179	150	UND	PAPEL FOTOGRÁFICO 115 GR A4 A PROVA D'ÁGUA - PACOTE COM 50 FOLHAS. BRANCO, ALTA RESOLUÇÃO, PARA IMPRESSÃO A JATO DE TINTA. SECAGEM INSTANTÂNEA, IMPRESSÃO À PROVA D'ÁGUA. COMPATÍVEIS COM AS IMPRESSORAS HP, EPSON, CANON, LEXMARK		R\$ 21,87	R\$ 3.280,50
82	436489	50	UND	PAPEL KRAFT, SENDO UM LADO LISO E OUTRO ASPERO. BOBINA COM TAMANHO APROXIMADO: 60 CM, PESO APROXIMADO: 10 KG. INDÚSTRIA BRASILEIRA.		R\$ 147,65	R\$ 7.382,50
83	225171	50	UND	PAPEL MACHÊ. COMPOSIÇÃO: CELULOSE, BASE NATURAL E CONSERVANTE ALIMENTÍCIO, NÃO TÓXICO. EMBALAGEM COM 100 G. INDÚSTRIA BRASILEIRA.		R\$ 21,83	R\$ 1.091,50
84	242189	50	UND	PAPEL PRESENTE COM DIVERSAS CORES E ESTAMPAS. BOBINA MEDINDO APROXIMADAMENTE: 60 CM X 100 M. INDÚSTRIA BRASILEIRA.		R\$ 90,45	R\$ 4.522,50
85	204657	20	UND	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO, GRAMATURA 75G/M². DIMENSÕES 210MM X 297MM, COM CERTIFICAÇÃO FSC C010014 OU CERFLOR/31-1 E INMETRO, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 FOLHAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catálogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>	CHAMEX / REPORT	R\$ 242,87	R\$ 4.857,40
86	204657	600	UND	PAPEL SULFITE A4, GRAMATURA: 75 G/M². DIMENSÕES: 210 MM X 297 MM, BIODEGRADÁVEL E RECICLÁVEL, PRODUZIDO A PARTIR DE FONTES RESPONSÁVEIS COM FLORESTAS DE EUCALIPTO ESPECIALMENTE PLANTADAS, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E FSC® C010014 ESTAMPADO NA EMBALAGEM, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catálogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto	CHAMEX / REPORT	R\$ 293,70	R\$ 176.220,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

				requerido. *Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.			
				• AMPLA CONCORRÊNCIA			
87	622712	200	UND	PAPEL VERGÊ. FORMATO: A4 210X297MM, GRAMATURA: 180 G/M², CAIXA COM 50 FOLHAS. CORES A ESCOLHER. INDÚSTRIA BRASILEIRA.		R\$ 22,16	R\$ 4.432,00
88	458613	50	UND	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO LOMBADA COM ABA E ELÁSTICO. TAMANHO APROXIMADO: 335 X 245 X 40 MM. FABRICADA EM PLASTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE LINER, COM ELASTICO NA COR DA PASTA, COM PONTEIRAS PLASTICAS. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.		R\$ 11,31	R\$ 565,50
89	458613	50	UND	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO LOMBADA COM ABA E ELÁSTICO. TAMANHO APROXIMADO: 335 X 245 X 60 MM. FABRICADA EM PLASTICO PP CORRUGADO OPACO, COM ELASTICO NA COR DA PASTA, COM PONTEIRAS PLASTICAS. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.		R\$ 13,92	R\$ 696,00
90	467654	50	UND	PEN DRIVE 16 GB. CONEXÃO USB 2.0, DESIGN GIRATÓRIO E SEM TAMPA, DIMENSÕES: 11,43 X 10,16 X 1,19 CM, COMPATÍVEL COM WINDOWS® 8.1, WINDOWS 8, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA®, MAC OS X V.10.6.X OU SUPERIOR, LINUX V.2.6.X OU SUPERIOR. COR: PRETO.		R\$ 42,25	R\$ 2.112,50
91	608337	100	UND	PEN DRIVE 8GB. CONEXÃO USB 2.0, DESIGN GIRATÓRIO E SEM TAMPA, DIMENSÕES: 11,43 X 10,16 X 1,19 CM, COMPATÍVEL COM WINDOWS® 8.1, WINDOWS 8, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA®, MAC OS X V.10.6.X OU SUPERIOR, LINUX V.2.6.X OU SUPERIOR. COR: VERMELHO.		R\$ 34,84	R\$ 3.484,00
92	609175	10	UND	PERCEVEJO DOURADO, LATONADOS. CAIXA COM 100 UNIDADES. INDÚSTRIA BRASILEIRA.		R\$ 16,31	R\$ 163,10
93	483351	30	UND	PERFURADOR ARTESANAL MÉDIO 38 MM COM ALAVANCA. DEPOSITO PARA ARMAZENAGEM DOS RECORTES, INDICADO A PAPEIS DE 75 G A 220 G, E.VA DE ATÉ 2 MM, MASSA DE BISCUIT E FOLHAS DE DECLAQUE PARA PORCELANA. VARIAS FORMAS.		R\$ 56,51	R\$ 1.695,30
94	483351	30	UND	PERFURADOR ARTESANAL MÉDIO 50 MM COM ALAVANCA. DEPOSITO PARA ARMAZENAGEM DOS RECORTES, INDICADO A PAPEIS DE 75 G A 220 G, E.VA DE ATÉ 2 MM, MASSA DE BISCUIT E FOLHAS DE DECLAQUE PARA PORCELANA. VARIAS FORMAS.		R\$ 82,00	R\$ 2.460,00
95	483351	30	UND	PERFURADOR ARTESANAL PEQUENO 25 MM COM ALAVANCA. DEPOSITO PARA ARMAZENAGEM DOS RECORTES, INDICADO A PAPEIS DE 75 G A 220 G, E.VA DE ATÉ 2 MM, MASSA DE BISCUIT E FOLHAS DE DECLAQUE PARA PORCELANA. VARIAS FORMAS.		R\$ 35,00	R\$ 1.050,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

96	405459	30	UND	PERFURADOR DE PAPEL, GRANDE, COM 2 FUROS. CORPO DE METAL COM BASE PLASTICA ANTIDESLIZANTE, MARGEADOR DE METAL, PINOS PERFURADORES EM AÇO RESISTENTES, TRAVA LATERAL DIMENSÕES: 275 X 229 X 127 MM, COMPOSIÇÃO: AÇO, BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTENCIA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL DE 75/M².		R\$ 127,22	R\$ 3.816,60
97	346024	30	UND	PERFURADOR DE PAPEL, MÉDIO, COM 2 FUROS. CORPO DE METAL COM BASE PLASTICA ANTIDESLIZANTE, MARGEADOR DE PLÁSTICO, PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO RESISTENTES, DIMENSÕES: 137 X 121 X 121 MM, COMPOSIÇÃO: AÇO, BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTENCIA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 40 FOLHAS DE PAPEL DE 75/M².		R\$ 51,23	R\$ 1.536,90
98	626199	30	UND	PINCEL ATOMICO PERMANENTE COLOR (850) COM PONTA ARREDONDADA DE 4.0 MM, ATÓXICO. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER, TAMPA ANTIAXFIXIANTE, CORPO NA COR DA TINTA, COM NACIONALIDADE, MARCA E MODELO DO PRODUTO IMPRESSO NO MESMO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2009 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA. CORES A ESCOLHER. CAIXA COM 12 UNIDADES. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catalogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação de formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>	TIGRE / CONDOR	R\$ 58,24	R\$ 1.747,20
99	299292	10	UND	PINCEL ATOMICO PERMANENTE GROSSO (1100-P) COM PONTA CHANFRADA, COM TRÊS ESPESSURAS DE ESCRITA: 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM, RECARREGAVEL. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÀLCCOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE FELTRO. TAMPA NA COR DA TINTA, ESTAMPADO EM SEU CORPO NACIONALIDADE, MARCA E MODELO DO PRODUTO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2009 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA. CORES A ESCOLHER. CAIXA COM 12 UNIDADES.	TIGRE / CONDOR	R\$ 72,43	R\$ 724,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

				Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catalogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>			
100	629410	50	UND	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (WBM-7) COM PONTA ARREDONDADA (NÃO RECARREGAVÉL). COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE ACRILICO. CORPO NA COR DA TINTA COM NACIONALIDADE; MARCA E MODELO DO PRODUTO IMPRESSO NO MESMO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2005 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA. CORES A ESCOLHER. CAIXA COM 12 UNIDADES. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catalogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>	TIGRE / CONDOR	R\$ 125,08	R\$ 6.254,00
101	292366	50	UND	PINCEL PARA PINTURA, Nº 0, COM CERDAS MACIAS, CABO LONGO AMARELO. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catalogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>	TIGRE / CONDOR	R\$ 3,92	R\$ 196,00
102	292366	50	UND	PINCEL PARA PINTURA, Nº 0, COM CERDAS MACIAS, CABO LONGO VERMELHO. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catalogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>	TIGRE / CONDOR	R\$ 6,91	R\$ 345,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

103	424126	50	UND	PINCEL PARA PINTURA, Nº 02, COM CERDAS MACIAS, CABO LONGO AMARELO. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catálogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>	TIGRE / CONDOR	R\$ 4,38	R\$ 219,00
104	424126	50	UND	PINCEL PARA PINTURA, Nº 02, COM CERDAS MACIAS, CABO LONGO VERMELHO. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catálogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>	TIGRE / CONDOR	R\$ 6,78	R\$ 339,00
105	424133	50	UND	PINCEL PARA PINTURA, Nº 04, COM CERDAS MACIAS, CABO LONGO AMARELO. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catálogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>	TIGRE / CONDOR	R\$ 4,99	R\$ 249,50
106	424133	50	UND	PINCEL PARA PINTURA, Nº 04, COM CERDAS MACIAS, CABO LONGO VERMELHO. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catálogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>	TIGRE / CONDOR	R\$ 7,73	R\$ 386,50
107	424131	50	UND	PINCEL PARA PINTURA, Nº 06, COM CERDAS MACIAS, CABO LONGO AMARELO. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através	TIGRE / CONDOR	R\$ 5,52	R\$ 276,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

				de catalogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>			
108	424131	50	UND	PINCEL PARA PINTURA, Nº 06, COM CERDAS MACIAS, CABO LONGO VERMELHO. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catalogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>	TIGRE / CONDOR	R\$ 8,92	R\$ 446,00
109	482033	50	UND	PINCEL PARA PINTURA, Nº 08, COM CERDAS MACIAS, CABO LONGO AMARELO. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catalogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>	TIGRE / CONDOR	R\$ 6,45	R\$ 322,50
110	482033	50	UND	PINCEL PARA PINTURA, Nº 08, COM CERDAS MACIAS, CABO LONGO VERMELHO. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catalogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>	TIGRE / CONDOR	R\$ 10,67	R\$ 533,50
111	424127	50	UND	PINCEL PARA PINTURA, Nº 10, COM CERDAS MACIAS, CABO LONGO AMARELO. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catalogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>	TIGRE / CONDOR	R\$ 7,31	R\$ 365,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

112	424127	50	UND	PINCEL PARA PINTURA, Nº 10, COM CERDAS MACIAS, CABO LONGO VERMELHO. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catálogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>	TIGRE / CONDOR	R\$ 14,09	R\$ 704,50
113	424134	50	UND	PINCEL PARA PINTURA, Nº 12, COM CERDAS MACIAS, CABO LONGO AMARELO. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catálogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>	TIGRE / CONDOR	R\$ 8,33	R\$ 416,50
114	424134	50	UND	PINCEL PARA PINTURA, Nº 12, COM CERDAS MACIAS, CABO LONGO VERMELHO. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catálogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>	TIGRE / CONDOR	R\$ 15,20	R\$ 760,00
115	424130	50	UND	PINCEL PARA PINTURA, Nº 14, COM CERDAS MACIAS, CABO LONGO AMARELO. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catálogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>	TIGRE / CONDOR	R\$ 9,10	R\$ 455,00
116	424130	50	UND	PINCEL PARA PINTURA, Nº 14, COM CERDAS MACIAS, CABO LONGO VERMELHO. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através	TIGRE / CONDOR	R\$ 16,98	R\$ 849,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

				de catalogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>			
117	424132	50	UND	PINCEL PARA PINTURA, Nº 16, COM CERDAS MACIAS, CABO LONGO AMARELO. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catalogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>	TIGRE / CONDOR	R\$ 12,26	R\$ 613,00
118	424132	50	UND	PINCEL PARA PINTURA, Nº 16, COM CERDAS MACIAS, CABO LONGO VERMELHO. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catalogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>	TIGRE / CONDOR	R\$ 20,74	R\$ 1.037,00
119	422587	50	UND	PINCEL PARA PINTURA, Nº 18, COM CERDAS MACIAS, CABO LONGO AMARELO. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catalogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>	TIGRE / CONDOR	R\$ 13,27	R\$ 663,50
120	422587	50	UND	PINCEL PARA PINTURA, Nº 18, COM CERDAS MACIAS, CABO LONGO VERMELHO. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catalogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>	TIGRE / CONDOR	R\$ 25,15	R\$ 1.257,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

121	292367	50	UND	PINCEL PARA PINTURA, Nº 20, COM CERDAS MACIAS, CABO LONGO AMARELO. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catálogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>	TIGRE / CONDOR	R\$ 16,78	R\$ 839,00
122	292367	50	UND	PINCEL PARA PINTURA, Nº 20, COM CERDAS MACIAS, CABO LONGO VERMELHO. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catálogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>	TIGRE / CONDOR	R\$ 29,74	R\$ 1.487,00
123	350629	20	UND	PINTURA A DEDO CORES VIVAS, CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS. POTES DE 15 ML CADA, NÃO TÓXICA, SOLUVÉL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO: RESINA DE P.V.A, ÁGUA, CARGA, PIGMENTOS, E CONSERVANTE, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP 0061 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA.		R\$ 14,04	R\$ 280,80
124	601223	50	UND	PINTURA AQUARELA EM PASTILHA, ESTOJO COM 12 CORES IDEAL PARA PINTAR COM EFEITOS DE LUZ, SOMBRA E TRANSPARÊNCIA. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, CARGA INERTE, UMECTANTES, AGLUTINANTES E CONSERVANTES. CONTENDO AS CORES MARROM, PRETO, AZUL COBALTO, VERDE, AZUL REAL, VERDE FOLHA, VERMELHO, AMARELO, ROSA, MARROM CLARO, BRANCO E LARANJA, ACOMPANHA UM PINCEL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DA AQUARELA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catálogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>	ACRILEX / MARIPEL	R\$ 23,05	R\$ 1.152,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

125	350629	100	UND	PINTURA FACIAL, CARA PINTADA, COM 6 CORES. CONTENDO 6 POTES DE PASTA COLORIDA DE 5 G CADA, TAMPA ROSQUEAVEL COM MARCA DO PRODUTO IMPRESSA NA MESMA, PRODUTO ATÓXICO, NÃO SENSIBILIZANTE, FACIL DE LIMPAR, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM COM 3 MOLDES DIFERENTES PARA AJUDAR NA APLICAÇÃO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006 E CE-BRI/IQB 2269 NM 300/202 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catalogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>	ACRILEX / MARIPEL	R\$ 24,74	R\$ 2.474,00
126	410348	100	UND	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE BIVOLT 127V-220V 60W. COM BICO PROTETOR ISOLANTE TÉRMICO PARA USO DE COLAGEM EM PAPEL, PLASTICO, MADEIRA, CERÂMICA, ALGUNS METAIS, E ARTESANATOS EM GERAL, COM BOTÃO LIGA E DESLIGA, EMBALAGEM CONTENDO 1 APLICADOR E 2 BASTÕES DE COLA. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP 0004 ESTAMPADO NO PRODUTO E NA EMBALAGEM.		R\$ 42,78	R\$ 4.278,00
127	439981	100	UND	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA BIVOLT 127V-220V 10W. COM BICO PROTETOR ISOLANTE TÉRMICO PARA USO DE COLAGEM EM PAPEL, PLASTICO, MADEIRA, CERÂMICA, ALGUNS METAIS, E ARTESANATOS EM GERAL, COM BOTÃO LIGA E DESLIGA, EMBALAGEM CONTENDO 1 APLICADOR E 2 BASTÕES DE COLA. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP 0004 ESTAMPADO NO PRODUTO E NA EMBALAGEM.		R\$ 28,77	R\$ 2.877,00
128	301349	30	UND	PLASTICO ALTO ADESIVO CONTACT, COLORIDO, 450 MMX10 M. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.		R\$ 62,37	R\$ 1.871,10
129	376089	30	UND	PLASTICO ALTO ADESIVO CONTACT, ESTAMPADO, 450 MMX10 M. ESTAMPAS VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.		R\$ 80,76	R\$ 2.422,80
130	386955	20	UND	PLASTICO ALTO ADESIVO CON-TACT, TRANSPARENTE, 450 MMX25 M. INDÚSTRIA BRASILEIRA.		R\$ 114,67	R\$ 2.293,40
131	405791	50	UND	PRANCHETA OFÍCIO ACRÍLICA, COM PRENDEDOR DE METAL ANTIFERRUGEM. TAMANHO APROXIMADO: 0,3 X 23 X 34,4 CM. CORES A ESCOLHER. INDÚSTRIA BRASILEIRA.		R\$ 23,96	R\$ 1.198,00
132	280322	50	UND	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, GROSSO COM FURO.		R\$ 161,35	R\$ 8.067,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

				FORMATO: 242 X 303 MM, ESPESSURA: 0.20 MM. CAIXA COM 400 UNIDADES. INDÚSTRIA BRASILEIRA.			
133	435871	50	UND	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, GROSSO SEM FURO. FORMATO: 242 X 303 MM, ESPESSURA: 0.20 MM. CAIXA COM 400 UNIDADES. INDÚSTRIA BRASILEIRA.		R\$ 166,00	R\$ 8.300,00
134	461462	250	UND	TESOURA ESCOLAR, COM LÂMINA EM AÇO INOX 5". PONTAS ARREDONDAS, CABO EM POLIPROPILENO. TAMANHO: COMPRIMENTO: 131 MM X LARGURA: 64 MM X ALTURA: 9 MM, COM NACIONALIDADE E MARCA DO PRODUTO IMPRESSA NA LÂMINA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, FALCÃO BAUER E OCP 0003 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA.		R\$ 8,56	R\$ 2.140,00
135	317709	50	UND	TESOURA MULTIUSO, COM LÂMINAS EM AÇO INOX 7". PONTAS ARREDONDADAS, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 216 MM, COM NACIONALIDADE E MARCA DO PRODUTO IMPRESSA NA LÂMINA. INDÚSTRIA BRASILEIRA. TINTA A OLEO PARA PINTURA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO: ÓLEOS, PIGMENTOS, CARGAS E ADITIVOS, BISNAGA COM 20 ML. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.		R\$ 19,98	R\$ 999,00
136	430137	50	UND	TINTA FOSCA PARA ARTESANATO LÁTEX PVA BASE ÁGUA, NÃO TÓXICA. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, ADITIVOS, CARGA, CONSERVANTE E PIGMENTOS. FRASCO COM 100 ML. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catálogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>	ACRILEX / FABER- CASTELL	R\$ 21,85	R\$ 1.092,50
137	375733	10	UND	TINTA GUACHE CORES VIVAS, CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS. POTES DE 15 ML CADA, NÃO TÓXICA, SOLUVÉL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO: RESINAS, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP 0061 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catálogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto	ACRILEX / FABER- CASTELL	R\$ 17,30	R\$ 173,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

				requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>			
138	607301	500	UND	TINTA GUACHE CORES VIVAS, NÃO TÓXICAS, SOLUVEL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: RESINAS, ÁGUAS PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2005 ESTAMPADO NA EMBALAGEM, CORES VARIADAS. POTE COM 500 ML PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DO PRODUTO: 02 (DOIS) ANOS. INDÚSTRIA BRASILEIRA. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catalogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>	ACRILEX / FABER- CASTELL	R\$ 21,15	R\$ 10.575,00
139	462323	50	UND	TRANSFERIDOR ACRÍLICO TRANSPARENTE, 360°. COM 0,3 MM DE ESPESSURA, DIVISÕES DEMARCADA DE FORMA CLARA E PRECISA EM SILKSCREEN NA COR PRETA. COM NACIONALIDADE E MARCA DO PRODUTO ESTAMPADO EM SEU CORPO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP 0046, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA.		R\$ 6,11	R\$ 305,50
140	375592	50	UND	VERNIZ CRAQUELÊ COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA ÁGUA, ADITIVOS, CONSERVANTES E PIGMENTOS. FRASCO COM 37 ML INDÚSTRIA BRASILEIRA. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catalogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>	ACRILEX / CORFIX	R\$ 14,98	R\$ 749,00
141	617166	50	UND	VERNIZ GERAL, SOLUVEL EM AGUARRÁS MINERAL COMPOSIÇÃO: RESINA ACRILICA E SOLVENTE AROMATICO. FRASCO COM 100 ML. INDÚSTRIA BRASILEIRA. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catalogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido.	ACRILEX / CORFIX	R\$ 19,10	R\$ 955,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

				<i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação</i>			
142	375443	50	UND	VERNIZ VITRAL BRILHANTE COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA, SOLVENTES E CORANTES, CONTEM XILOL (MISTRURA DE ISÔMEROS). FRASCO COM 37 ML, CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catalogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>	ACRILEX / CORFIX	R\$ 15,29	R\$ 764,50
143	204657	200	UND	PAPEL SULFITE A4, GRAMATURA: 75 G/M². DIMENSÕES: 210 MM X 297 MM, BIODEGRADAVEL E RECICLAVEL, PRODUZIDO A PARTIR DE FONTES RESPONSÁVEIS COM FLORESTAS DE EUCALIPTO ESPECIALMENTE PLANTADAS, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E FSC® C010014 ESTAMPADO NA EMBALAGEM, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA. Marca de referência serve como parâmetro para a cotação do produto a ser adquirido, não sendo obrigatório ser cotado a marca especificada, sendo que, caso a empresa cote marca diferente da especificada como referência, a mesma deverá comprovar através de catalogo, na própria sessão, que o produto cotado atende as especificações do produto requerido. <i>*Obrigatória apresentação formula do fabricante, sobre pena de desclassificação.</i>	CHAMEX / REPORT	R\$ 293,70	R\$ 58.740,00

• COTA RESERVADA ME / EPP / EQUIPARADAS

Valor Global Estimado: R\$ 545.784,93

(quinhentos e quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos)

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de papelaria e expediente justifica-se pela necessidade contínua de suprir as demandas operacionais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

administrativas da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco – PR, bem como de suas secretarias e demais setores vinculados à administração pública municipal.

Estes materiais são imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades rotineiras, como o atendimento ao público, elaboração de documentos oficiais, arquivamento de processos, controle interno, organização administrativa, entre outros procedimentos essenciais para o funcionamento eficiente dos serviços públicos prestados à população.

A aquisição visa garantir o abastecimento regular e padronizado destes insumos, assegurando maior economicidade, planejamento e controle dos gastos públicos, além de evitar a descontinuidade dos serviços em razão da falta de materiais básicos.

Ressalta-se, ainda, que o fornecimento será realizado conforme demanda, respeitando as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, o que permite maior eficiência e adequação às reais necessidades da Administração Municipal.

Dessa forma, a presente contratação é medida necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços administrativos, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

3. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

Edital e Termo de Referência	
Telefone	Email
(44) 3135-0810	licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br

4. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pelo CONTRATANTE, por intermédio do agente público, designado fiscal do contrato conforme decreto vigente 1568/2026, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o FORNECEDOR a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

Secretaria	Responsável
Secretaria de Administração e Gestão Secretaria de Fazenda	Veridiana Ferrari Geronimo Tomazoli
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Vera Alice Cardoso da Costa Santos
Secretaria de Saúde	Mayara Larrisa Gonçalves Souza Santos
Secretaria de Assistência Social	Taynara Giro da Silva
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Lucas Bortolazzi da Silva
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Edicarlo Didur
Secretaria de Indústria, Comércio e Segurança Pública	Simone da Silva

5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

5.1. Conforme disposições do artigo 140 da Lei 14.133/2021.

5.1.1. **Provisoriamente:** em até 5 (cinco) dias.

5.1.2. **Definitivamente:** em até 10 (dez) dias.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do(s) documento(s) fiscal(is)/Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos serviços entregues. A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato.

- a) Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente por esta Prefeitura, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

8. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

- 8.1. O contrato poderá ser reajustado, anualmente, a cada 12 (doze) meses, contados da data da proposta apresentada. O reajuste do preço contratado estará limitado variação do INPC ou outro índice oficial de preços, sendo utilizado aquele que for menor.
- 8.2. Será deferida a aplicação de recomposição/revisão dos preços contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro em decorrência de caso fortuito e força maior, fato da administração e fato do príncipe.
- 8.3. A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:
- I. Ausência de elevação dos encargos da empresa;
 - II. Ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
 - III. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;
 - IV. Culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.
- 8.4. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

9. HORÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O regime de fornecimento será da seguinte forma: **(art. 18, VII da Lei 14.133/2021)**:

- 9.1.1. Considerando a dinâmica das demandas administrativas da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco – PR, bem como a limitação de espaço físico para armazenamento de grandes quantidades de materiais, a entrega dos itens contratados será realizada de **forma fracionada**, conforme a necessidade.
- 9.1.2. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega de quaisquer dos itens licitados, em qualquer quantidade solicitada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação formal enviada pela Prefeitura, a qual será encaminhada por meio eletrônico (e-mail). O endereço de e-mail a ser utilizado para tais comunicações deverão ser informado pela licitante em sua proposta de preços.
- 9.1.3. As entregas deverão ocorrer no Município de Presidente Castelo Branco – PR, no setor ou órgão indicado no momento da solicitação. O não cumprimento do prazo estipulado implicará na aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 9.1.4. Os materiais e serviços deverão ser prestados de forma fracionada, conforme requisições específicas de cada departamento, respeitando as quantidades e características técnicas definidas nos pedidos formais emitidos pela municipalidade.
- 9.1.5. Em caso de problemas, na realização do/s serviço/s inadequada ou danos causados por erro da contratada, deverá ser providenciada a substituição ou retrabalho dos materiais, sem custos adicionais à Administração.
- 9.1.6. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município no prazo de até 03 (três) dias úteis. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo. Vez que os produtos serão recebidos:
 - a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
- 9.1.7. O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

- 9.1.8. A Contratada não poderá se negar em entregar os materiais e serviços solicitados, mesmo que em pequenas quantidades.
- 9.1.9. O não respeito aos prazos de entrega ensejará em processo administrativo de responsabilidades e aplicações de multas contratuais, além de outras sanções previstas na minuta contratual.
- 9.1.10. Todas as despesas (diretas e indiretas) com a entrega do objeto serão por conta da empresa contratada.

DAS MARCAS DE REFERÊNCIA

- 9.2. Em razão da necessidade de garantir padrões mínimos de qualidade, durabilidade, rendimento, segurança e desempenho, foram adotadas marcas de referência para os seguintes itens do presente procedimento licitatório: itens **nº 2, 3, 4, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 58, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 73, 85, 86, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143.**
- 9.2.1. A indicação das marcas possui caráter exclusivamente referencial e exemplificativo, não implicando restrição à competitividade nem direcionamento do certame, sendo admitida a oferta de produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, nos termos do art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2.2. A adoção de marcas de referência decorre da experiência obtida pela Administração em contratações anteriores, nas quais determinados produtos apresentaram desempenho satisfatório quanto à durabilidade, funcionalidade, rendimento, resistência e adequação às necessidades dos diversos setores municipais
- 9.2.3. Com o objetivo de preservar a qualidade dos materiais adquiridos e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, foram indicadas, sempre que possível, no mínimo 03 (três) marcas de referência para os itens em que a qualidade do produto influencia diretamente sua funcionalidade e vida útil.
- 9.2.4. Quando a licitante ofertar produto de marca diversa das referências indicadas, deverá apresentar amostra do item, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da solicitação da Administração, para fins de análise técnica de similaridade ou equivalência.
- 9.2.5. A avaliação das amostras observará critérios objetivos, incluindo, entre outros:
- I. conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
 - II. qualidade dos materiais empregados na fabricação;
 - III. resistência, durabilidade e acabamento do produto;
 - IV. funcionalidade e adequação ao uso pretendido;
 - V. rendimento, quando aplicável;
 - VI. segurança na utilização;
 - VII. compatibilidade com os padrões mínimos de qualidade exigidos pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Administração

- 9.2.6. A eventual rejeição da amostra deverá ser motivada tecnicamente, mediante relatório ou parecer fundamentado, assegurando-se a observância dos princípios da motivação, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a proposta apresentada.
- 10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta apresentada;
- 10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- 10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na proposta apresentada;
- 10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;
- 10.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Presidente Castelo Branco/PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - I. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 11.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 11.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

devida comprovação;

- 11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - I. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - II. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - III. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - IV. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 11.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 11.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.
- 11.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 11.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

- 11.18. Todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à entrega do objeto, incluindo, mas não se limitando a custos com transporte, carregamento, descarregamento, frete, tributos, taxas, seguros e demais encargos incidentes, correrão por conta exclusiva da contratada, a qual deverá cumprir integralmente as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1. O pagamento decorrente deste pedido correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias indicados pelo Departamento de Contabilidade deste Município, em parecer que fará parte integrante do processo de contratação.

- 12.1.1. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

- 12.2. As fontes de despesas decorrentes do presente contrato são:

Funcional Programática	Natureza da Despesa
03.001.04.122.0002.2301	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
03.001.04.122.0002.2302	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
02.001.04.122.0002.2201	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
05.001.15.452.0011.2504	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
05.002.26.782.0016.2505	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
06.001.12.361.0007.2601	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
06.001.12.361.0007.2602	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
06.001.12.361.0007.2607	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
06.001.12.365.0007.2608	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
06.002.13.392.0009.2612	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
06.003.27.812.0017.2613	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
07.001.10.301.0006.2701	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
07.001.10.301.0006.2704	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
07.001.10.302.0006.2706	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
08.001.08.122.0005.2801	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
08.001.08.122.0005.2802	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
08.001.08.122.0005.2804	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
08.001.08.122.0005.2807	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
08.002.08.243.0005.2809	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
08.002.08.244.0005.2808	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
08.003.08.241.0005.2810	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
09.001.23.691.0015.2901	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
09.001.23.691.0015.2902	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
10.001.20.608.0014.2903	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
10.002.20.608.0014.2904	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
03.001.04.122.0002.2301	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

06.001.12.361.0007.2607	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita
06.001.12.365.0007.2608	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita
08.001.08.122.0005.2801	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita
08.001.08.244.0005.2806	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita
08.003.08.241.0005.2810	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 13.1. Comete infração administrativa, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa**:
 - moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
- 13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

- 13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Documentos a serem exigidos em Edital levando em consideração ao disposto no art. 70 da Lei 14.133/2021):

14.1. **Habilitação jurídica: Ato Constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021):**

- 14.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede
- 14.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 14.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 14.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores
- 14.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 14.1.7. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. Habilitação fiscal e Trabalhista: (Art. 68, da Lei 14.133/2021):

- 14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 14.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 14.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 14.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 14.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 14.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

14.3. Habilitação econômico-financeira: (Art. 69, da Lei 14.133/2021):

- 14.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 14.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 14.3.3. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 14.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 14.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

14.4. Qualificação Técnica: (Art. 67 da Lei 14.133/2021):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

- 14.4.1. Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitidos por Órgão Público ou Privado, onde conste a qualidade e entrega dos serviços prestados, compatível com o objeto desta licitação;

Justificativa para Qualificações Técnicas

Exigência (14.4.1) – A exigência de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica tem por finalidade comprovar que a licitante possui experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, demonstrando aptidão técnica e operacional para execução das atividades relacionadas à Engenharia de Segurança do Trabalho, proporcionando maior segurança à Administração Pública quanto à capacidade da futura contratada.

15. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

- 15.1. O presente Instrumento de Medição de Resultados – IMR tem por objetivo estabelecer critérios de avaliação da qualidade e do desempenho do fornecimento de materiais de papelaria e escritório, visando garantir a adequada execução contratual, o cumprimento das especificações e prazos estabelecidos, bem como a eficiência no atendimento das demandas das Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal de Presidente Castelo Branco/PR.
- 15.2. O IMR será utilizado pela fiscalização contratual para acompanhamento, avaliação e verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, possibilitando aferição objetiva da qualidade dos serviços executados.
- 15.3. A avaliação dos resultados servirá como instrumento de controle da execução contratual, podendo subsidiar aplicação de advertências, notificações, penalidades administrativas e demais medidas previstas contratualmente e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas/Mitigadoras	Responsável
Entrega dos materiais em desacordo com as especificações do Termo de Referência.	Média	Alto	Elaborar especificações detalhadas dos itens, exigir catálogo/ficha técnica quando necessário e realizar conferência dos produtos no recebimento.	Contratada e Fiscal do Contrato
Atraso na entrega dos materiais solicitados.	Média	Alto	Estabelecer prazos claros de entrega, prever penalidades contratuais e acompanhar as solicitações realizadas pelos setores.	Contratada
Fornecimento de produtos de baixa qualidade.	Média	Alto	Definir padrões mínimos de qualidade, exigir substituição de produtos inadequados e realizar fiscalização contínua.	Contratada e Fiscal do Contrato
Falta de estoque por parte da contratada.	Média	Médio	Exigir capacidade operacional compatível com a demanda e prever substituição por produtos equivalentes mediante autorização da Administração.	Contratada
Estimativa inadequada	Baixa	Médio	Utilizar histórico de consumo dos	Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

dos quantitativos contratados.			exercícios anteriores e monitorar a execução contratual para futuras contratações.	
Oscilação significativa dos preços de mercado durante a vigência da contratação.	Baixa	Médio	Realizar ampla pesquisa de preços e observar as hipóteses legais de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.	Administração e Contratada
Recebimento de materiais com avarias ou defeitos.	Média	Médio	Realizar inspeção no ato do recebimento e exigir substituição imediata dos itens danificados.	Contratada e Fiscal do Contrato
Descontinuidade do fornecimento por problemas operacionais da contratada.	Baixa	Alto	Exigir documentação de habilitação compatível com o porte da contratação e aplicar as sanções previstas em contrato quando cabíveis.	Contratada
Desperdício de materiais decorrente de má gestão do estoque municipal.	Média	Médio	Implantar controle de estoque, monitoramento de consumo e distribuição racional dos materiais entre os setores.	Administração
Descumprimento de obrigações ambientais relacionadas ao descarte de resíduos.	Baixa	Médio	Orientar os setores quanto à destinação adequada dos resíduos e priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis.	Administração e Contratada

16. MATRIZ DE RISCOS

Nº	Risco Identificado	Categoria	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Medidas de Mitigação / Prevenção
1	Geração excessiva de resíduos sólidos (papel, plástico)	Resíduos	Alta	Alta	Alto	Implantar coleta seletiva; adquirir produtos recicláveis e reutilizáveis.
2	Descarte incorreto de cartuchos e toners	Resíduos perigosos	Média	Alta	Alto	Exigir logística reversa; contratar fornecedores com plano de descarte.
3	Consumo elevado de papel (impacto florestal)	Recursos naturais	Alta	Média	Médio	Utilizar papel reciclado; estimular impressão frente e verso.
4	Compras em excesso e vencimento de materiais	Gestão de materiais	Média	Média	Médio	Adotar planejamento de compras e controle de estoque.
5	Emissão de poluentes no transporte dos produtos	Emissões atmosféricas	Média	Média	Médio	Priorizar fornecedores locais ou com entrega sustentável.
6	Embalagens não recicláveis ou excessivas	Resíduos sólidos	Alta	Baixa	Médio	Solicitar embalagens recicláveis; exigir redução de embalagens.
7	Falta de critérios sustentáveis na licitação	Legal / conformidade	Média	Alta	Alto	Incluir critérios ambientais no edital; exigir comprovação do fornecedor.

16.1. A Administração Municipal deverá promover acompanhamento contínuo da execução contratual, por meio de fiscalização administrativa do fornecimento, visando identificar preventivamente eventuais falhas, inconsistências ou riscos relacionados à entrega dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

materiais de papelaria e escritório, bem como verificar o cumprimento das especificações, quantidades e prazos estabelecidos.

- 16.2. A contratada deverá manter comunicação permanente com a Administração, garantindo o atendimento tempestivo das solicitações de fornecimento, a rápida resolução de demandas, a substituição de materiais em desacordo com as especificações e o fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 16.3. Os riscos identificados poderão ser reavaliados durante a execução contratual, permitindo a adoção de medidas corretivas e preventivas adicionais sempre que necessário, visando assegurar a regularidade do fornecimento, a qualidade dos materiais entregues e o atendimento das necessidades da Administração Municipal.

17. TABELA DE SANÇÕES E DOSIMETRIA

Infração Contratual	Grau	Sanção Aplicável	Dosimetria
Atrasar a entrega dos materiais sem justificativa aceita pela Administração.	Leve	Advertência e/ou multa moratória.	Multa de 0,5% do valor da ordem de fornecimento em atraso, por dia de atraso, limitada a 15%.
Entregar quantidade inferior à solicitada.	Média	Multa e obrigação de complementar o fornecimento.	Multa de 5% sobre o valor dos itens não entregues, sem prejuízo da complementação.
Entregar materiais em desacordo com as especificações do Termo de Referência.	Média	Multa e substituição obrigatória dos produtos.	Multa de 10% sobre o valor dos itens rejeitados.
Recusar-se injustificadamente a substituir materiais rejeitados pela fiscalização.	Grave	Multa e demais sanções administrativas cabíveis.	Multa de 10% sobre o valor dos itens rejeitados, além da possibilidade de rescisão contratual.
Descumprir obrigações contratuais que não causem prejuízo significativo à Administração.	Leve	Advertência.	Aplicação mediante registro formal da ocorrência.
Descumprir obrigações contratuais causando prejuízo à execução do objeto.	Média	Multa.	Multa de até 10% do valor da obrigação descumprida.
Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual.	Média	Multa e suspensão de pagamentos até regularização.	Multa de até 10% do valor contratual, conforme gravidade da infração.
Cometer falhas reiteradas na execução do contrato.	Grave	Multa, impedimento de licitar e contratar, conforme legislação.	Multa de até 20% do valor contratual.
Não entregar o objeto contratado ou abandonar a execução contratual.	Gravíssima	Multa, rescisão contratual e aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.	Multa de até 30% do valor da obrigação inadimplida ou do contrato.
Apresentar documentação falsa, praticar fraude, comportamento inidôneo ou cometer ato lesivo à Administração.	Gravíssima	Impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, observados o contraditório e a ampla defesa.	Conforme previsão dos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CRITÉRIOS GERAIS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES:

- 17.1. A aplicação das penalidades observará os princípios da proporcionalidade e razoabilidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

considerando:

- Gravidade da infração;
- Extensão dos prejuízos causados à Administração;
- A reincidência da contratada no descumprimento de obrigações contratuais;
- A boa-fé da contratada durante a execução contratual;
- Os impactos decorrentes da falta, atraso ou irregularidade no fornecimento dos materiais de papelaria e escritório;
- O histórico de desempenho da contratada em contratos firmados com a Administração;
- A possibilidade de correção da irregularidade e a adoção de medidas para evitar sua repetição;

17.2. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Para fins de aplicação das sanções, serão consideradas, entre outras, as ocorrências relacionadas ao atraso na entrega dos materiais, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações do Termo de Referência, entrega de quantitativos divergentes dos solicitados, recusa injustificada em substituir produtos rejeitados pela fiscalização e demais descumprimentos das obrigações assumidas pela contratada

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Salvo melhor juízo, (através de orientação da Procuradoria Jurídica desta Municipalidade), a licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico – MENOR PREÇO POR ITEM – Modo de Disputa aberto**. (Art. 18, VIII da Lei 14.133/2021)

19. BENEFÍCIO LOCAL E REGIONAL

APLICAÇÃO BENEFÍCIO, licitação Exclusiva local e Regional (Lei nº 1197/23 e Decreto nº 862/2024):

- ☐ Local;
- ☐ Regional
- ☒ Não aplicação do benefício (Art. 5º inciso I);
- ☐ Não é vantajoso para a Administração (Art. 5º inciso II);
- ☐ Acima de 80.000,00 (oitenta mil reais) (Art. 3º inciso “a”)

Justificativa: Não houve um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regional e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório);

20. BENEFÍCIOS ME/EPP

APLICAÇÃO BENEFÍCIO, licitação Exclusiva ME/EPP/EQUIPARADAS (Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014):

- ☐ Não se aplica;
- ☒ Se aplica, todos os itens Exclusivo ME/EPP/EQUIPARADAS, conforme lei complementar 123/2006 art. 48, inciso I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Se aplica, todos os Itens ☐, pagamento de até 10%, Local ☐ - Regional ☐; Exclusiva, local ☐ – Regional ☐;

Se aplica, Cota reservada ☐, pagamento de até 10%, Local ☐ - Regional ☐; Exclusiva, local ☐ – Regional ☐;

Presidente Castelo Branco/PR, 09 de junho de 2026.

Paulo José Martinati

Secretaria de Administração e Gestão
Decreto N° 1481/2026

Joyce Schelive Ribeiro

Secretaria Municipal de Saúde
Portaria N° 1098/2025.

Roselene Alves dos Santos

Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo
Decreto N° 1097/2025

Cristhiane G. Souza Martinati

Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria N° 1094/2025

Leandro da Silva

Secretário Municipal de Obras e Serviços
Públicos
Decreto N° 1096/2025

Jose Carlos Grosso Lourenço

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e
Meio Ambiente
Decreto N° 1101/2025

Marco Aurelio Roque

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e
Segurança Pública
Decreto N° 1100/2025

Trabalhando por uma Castelo Branco melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

ANEXO II

MINUTA TERMO DE CONTRATO nº 000/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(Processo Administrativo 71/2026)

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 76.279.959/0001-70, com sede na Rua Dona Sinhá, 322, Jardim Horizonte, CEP 87.180-000 – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, o senhor João Pericles Martinati, inscrito no CPF sob o nº 733.391.139-04, domiciliado, nesta cidade de Presidente Castelo Branco-PR, comarca de Nova Esperança/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 71/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico 45-2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

(colar tabela)

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. *O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Itaúna do Sul/PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**.

8.12. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, X, XI e XIV](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. **Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);**

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

9.23. Nas prestações de serviço, ficará a cargo da contratada as devidas autorizações para a execução junto aos Órgãos fiscalizadores (ex. CREA/CAU, ANVISA, SUSEP ou qualquer outro de mesma responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade técnica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de **0,5%** (**zero vírgula cinco por cento**) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias;
2. **moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**
 - i. **O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**
3. compensatória de **20%** (**vinte por cento**) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Presidente Castelo Branco/PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática	Natureza da Despesa
03.001.04.122.0002.2301	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
03.001.04.122.0002.2302	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
02.001.04.122.0002.2201	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
05.001.15.452.0011.2504	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
05.002.26.782.0016.2505	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
06.001.12.361.0007.2601	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
06.001.12.361.0007.2602	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
06.001.12.361.0007.2607	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
06.001.12.365.0007.2608	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
06.002.13.392.0009.2612	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
06.003.27.812.0017.2613	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
07.001.10.301.0006.2701	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

07.001.10.301.0006.2704	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
07.001.10.302.0006.2706	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
08.001.08.122.0005.2801	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
08.001.08.122.0005.2802	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
08.001.08.122.0005.2804	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
08.001.08.122.0005.2807	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
08.002.08.243.0005.2809	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
08.002.08.244.0005.2808	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
08.003.08.241.0005.2810	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
09.001.23.691.0015.2901	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
09.001.23.691.0015.2902	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
10.001.20.608.0014.2903	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
10.002.20.608.0014.2904	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
03.001.04.122.0002.2301	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita
06.001.12.361.0007.2607	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita
06.001.12.365.0007.2608	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita
08.001.08.122.0005.2801	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita
08.001.08.244.0005.2806	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita
08.003.08.241.0005.2810	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Presidente Castelo Branco/PR, xx de xxxx de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Juntos por uma Castelo Branco melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO INTEGRALIDADE DE CUSTOS

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 45-2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, DECLARAR QUE:

As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

..... de 202x.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Juntos por uma Castelo Branco melhor